



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO N° 009/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE 05 PONTES DO MUNICÍPIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA-ME, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA-ME**, com sede na Rua São João Batista, N° 226 na cidade Camaquã, RS, CEP 96.180-000, CNPJ N° 28.289.861/0001-50, neste ato representado pelo (a) Sr. João Luiz dos Santos Katczinski, portador do documento identidade 213510, CREA e do CPF n° 003.118.360-38, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço para execução de Avaliação de Segurança e estado de conservação nas seguintes estruturas:

Nome	Largura(M)	Extensão(M)
PONTE SOBRE O RIO IBICUI 01	5,00	38,00
PONTE SOBRE O RIO IBICUI 02	5,00	35,00
PONTE SOBRE O ARROIO DOS MAIAS	4,50	16,00
PONTE SOBRE O ARROIO DO LAJEADO	5,00	18,00
PONTE DO RENATO	5,00	13,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme detalhado abaixo

- Avaliação Visual das estruturas;
- Vistoria In loco;
- Laudo de Capacidade Estrutural;
- Justificativas Técnicas;
- Planta de Localização;
- Relatório Fotográfico;
- ART;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000(Vinte mil reais).

Será realizada vistoria técnica e medições detalhadas em cada uma das estruturas apontadas. O parecer técnico será entregue em 02 vias físicas e o arquivo digital contendo o projeto digitalizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 9 – SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2001-APOIO ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO 383 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra – RS efetuará o pagamento de forma mensal, até o **10º (décimo) dia útil do mês** subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, bem como o relatório de controle exigido no edital.

5.2. A nota fiscal correspondente ao serviço prestado durante o mês só será paga após a certificação e aprovação dos serviços, junto a Secretaria de Obras deste Município.

5.3. O pagamento somente será realizado após a expedição de conformidade do recolhimento emitido pela fiscalização da Prefeitura e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão quanto a dívida ativa da União, do domicílio ou sede da contratada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de Certidões;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidões;
- e) Prova de regularidade social (CDN) mediante certidão expedida pelo INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Relação dos empregados que trabalham na empresa;
- i) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na empresa;
- j) GFIP da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal;
- l) Prova de Regularidade com Débitos Trabalhistas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

m) Relatório mensal do serviço prestado contendo os dias e horários da prestação de serviço.

Observação: Se o pagamento se efetuar por operação interbancária, eventual tarifa ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir com o disposto no Edital de Dispensa de licitação N° 002/2019 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Dispensa de Licitação.

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta .



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 15 de Março de 2019.

Gilson de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

João Luiz dos Santos Kaczinski

**KATCZINSKI ENGENHARIA
LTDA-ME**

CONTRATADA

Alcione de Almeida

Procurador Jurídico

OAB/RS 74.383